



fm  
2

Guaíra/SP, 25 de novembro de 2025

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**  
**Lei Federal nº 14.133/2021**

Encaminhamos este, para nos termos da legislação vigente, ser realizada a aquisição do seguinte objeto:

No uso de minhas atribuições  
**DEFIRO** o pedido constante neste ofício e termo de referência anexo.  
Guaíra-SP, 25 de 11 de 2025

*Antônio Manoel da Silva Junior*  
**Prefeito**

<b>DESCRITIVO</b>	
<b>Órgão Solicitante</b>	DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL E DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
<b>Justificativa/Finalidade</b>	<p>Demandada originada de determinação judicial nº 1500896-47.2025.8.26.0210, que obriga o Município de Guaíra/SP a garantir vaga de acolhimento institucional especializado para pessoa adulta com TEA e esquizofrenia, apresentando alucinações, desorganização do pensamento e alta dependência para autocuidado.</p> <p>O usuário não possui rede de apoio e, após a alta das medidas de internação e do tratamento psiquiátrico, encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade, impossibilitado de permanecer de forma autônoma na comunidade.</p> <p>O Município não dispõe de serviço próprio adequado ao perfil clínico e assistencial exigido, sendo necessária a contratação de instituição especializada para assegurar proteção integral, continuidade terapêutica e cumprimento da ordem judicial.</p>
<b>Objeto</b>	Contratação de 1 (uma) vaga em Acolhimento Institucional.



<b>Especificações de Prazos</b>	VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
<b>Previsão para a contratação</b>	A contratação deve ocorrer de forma imediata, em razão da determinação judicial proferida no Processo nº 1500896-47.2025.8.26.0210, que inicialmente estabeleceu prazo de 15 dias para cumprimento.  Embora o prazo tenha sido estendido em razão da necessidade de análise técnica intersetorial (Assistência Social, Saúde e Procuradoria), a demanda permanece de caráter urgente, devendo a contratação ser formalizada assim que concluídos os trâmites administrativos obrigatórios, a fim de garantir a proteção integral do usuário e o cumprimento da ordem judicial.
<b>Grau de prioridade da compra ou da contratação</b>	Alta
<b>Indicação de vinculação com o objeto de outro documento ETP</b>	Não há vinculação direta com ETP anterior. Embora o ETP faça referência a contratações correlatas (como o Contrato nº 118/2025 – FEJI) apenas para fins de contextualização e comparação técnica, a presente demanda é independente, possui objeto próprio, decorre de ordem judicial específica (Processo nº 1500896-47.2025.8.26.0210) e não constitui continuidade de ETP previamente elaborado.
<b>Local de Entrega</b>	Endereço da instituição contratada
<b>Entrega Parcelada</b>	Sim. Serviço prestado mensalmente
<b>Dotação Orçamentária</b>	Ficha 559 (DADIS)/ 502 (Saúde)
<b>Origem do Recurso</b>	Tesouro/ Tesouro



<b>Estimativa preliminar do valor da contratação</b>	R\$ 10.720,00 mensal/ R\$ 128.640,00 anual
<b>Indicação do Gestor e Fiscal Contratual</b>	Gestor: Franciene Lucas – Matrícula 3648 – Chefe do Departamento da Assistência Especializada  Fiscal – Sidneia Cristina da Silva – Matrícula 3879 – Assistente Social.
<b>Quantidade Total</b>	12 meses

Atenciosamente,

  
**Aparecida Ferreira dos Santos**  
 Diretora da DADIS  
 Matrícula 1515-3

  
**Cervantes da Silva Garcia**  
 Diretor Municipal de Saúde  
 Matrícula 4473

  
**Sidneia Cristina da Silva**  
 Assistente Social Matrícula  
 3879  
 Fiscal

  
**Franciene Lucas**  
 Chefe do Dep. da Assistência  
 Especializada  
 Matrícula 3648  
 Gestora

Prefeitura do Município de Guairá/SP  
**PROTOCOLADO - Dpto. Contabilidade**  
 A aprovação do comitê ficará sujeita à análise no prazo de até 5 dias úteis.

28/12/25 - 10:08 h

*Comitê*